

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.064/2025**

1. OBJETO E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico visa a **contratação direta de empresa especializada para implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS) nas Unidades Básicas de Saúde de Aldeias Altas, incluindo fornecimento de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico**, conforme os padrões pré-estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, adequados à finalidade pública a que se destinam, não sendo caracterizados como serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	TIPO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
01	Servidor Dedicado	Compreende: Serviço de Assinatura de 12 meses do Servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde, Sincronização diária aos tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.	12	SERV/MÊS	4.823,33	57.879,96
01.1	Instalação do Software PEC-ESUS	Compreende: instalação do software PEC-ESUS do Ministério da Saúde em todos os computadores das Unidades Básicas de Saúde e Tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
01.2	Configuração do Software PEC-ESUS	Compreende: configuração do software PEC-ESUS do Ministério da Saúde em todos os computadores das Unidades Básicas de Saúde e Tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
01.3	Atualizações de Versões	Compreende: realização de atualizações de versões do software PEC-ESUS em todos os computadores das Unidades Básica de Saúde e tablets do Agentes Comunitários de Saúde, sempre que forem disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.				
01.4	Treinamento dos Profissionais de Saúde Presencial	Compreende: Treinamento para todos os profissionais de saúde da rede de atenção básica que utilizarão o software PEC-ESUS (Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares				

		em Saúde Bucal, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde				
01.5	Suporte Técnico	Compreende: Oferecer suporte técnico via acesso remoto, telefone, aplicativo de mensagem para as demandas relacionadas ao software PEC- ESUS e Servidor Dedicado				
01.6	Sistema de monitoramento	Compreende: Serviço de assinatura de 12 meses do sistema de monitoramento dos novos indicadores da Atenção Primária				

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho, na organização da agenda da equipe, durante o registro de seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço de saúde;

3.2. Desta forma, considerando que o Ministério da Saúde, editou a portaria nº 589, de 20 de maio de 2015, instituindo a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”;

3.3. Considerando que o MS editou a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, instituindo o “Programa Previne Brasil”, pautado no financiamento da solução pautada na informatização das “Unidades Básicas de Saúde”, denominada Informatiza APS - (CONECTE SUS), estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da atenção primária à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

3.4. Considerando que o município não disponibiliza de software apropriado, nem tão pouco mão de obra qualificada para implantação do prontuário eletrônico de acordo com as normas pertinentes, rente ao Prontuário Eletrônico (PEC E-SUS) do Ministério da Saúde;

3.5. Justifica-se a contratação de serviços técnicos de terceiros, para a prestação de serviço de implantação de prontuário eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Aldeias Altas, conforme detalhado neste termo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A informatização dos serviços de saúde tem se consolidado como elemento essencial para a modernização da gestão pública, trazendo ganhos significativos tanto na organização administrativa quanto na assistência aos usuários. No município de Aldeias Altas, a necessidade de aprimorar o fluxo de informações e a qualidade do atendimento torna a adoção do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC – e-SUS APS) ainda mais relevante. A centralização dos dados clínicos permite maior agilidade, segurança e precisão no cuidado, beneficiando profissionais de saúde e população, além de subsidiar decisões estratégicas com base em informações confiáveis.

4.2 A implantação do PEC e-SUS APS na Rede de Atenção à Saúde de Aldeias Altas, especialmente na Atenção Primária, contribui diretamente para a continuidade do cuidado, o

aperfeiçoamento dos processos de trabalho e o compartilhamento seguro das informações entre os diversos profissionais envolvidos. A informatização amplia a capacidade de monitoramento dos atendimentos, fortalece o planejamento das ações e permite avaliações mais céleres e qualificadas dos indicadores de saúde. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação do serviço, que proporcionará ganhos na gestão macro – como análise de produtividade e adequação das práticas às diretrizes técnicas – e na microgestão, melhorando a organização dos dados dos usuários e garantindo acompanhamento contínuo das condições de saúde da população.

4.3 Ressalta-se que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) estabelece princípios orientadores fundamentais para o uso adequado das tecnologias da informação no SUS. Entre eles destacam-se: melhoria da qualidade e do acesso aos serviços, garantia da segurança e transparência das informações, acesso do cidadão aos seus próprios dados de saúde e fortalecimento institucional do sistema de saúde. A implantação do PEC no município de Aldeias Altas encontra respaldo direto nessas diretrizes, promovendo eficiência, redução de retrabalho, padronização dos processos informacionais e suporte qualificado à tomada de decisão dos gestores e profissionais.

4.4 A Atenção Primária à Saúde, organizada pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), é o primeiro nível de cuidado e concentra a maior parte dos atendimentos no município. Em Aldeias Altas, o fortalecimento da gestão da informação é imprescindível para garantir serviços resolutivos. O uso do PEC otimiza o registro, a organização, o armazenamento e o acesso aos dados clínicos, assegurando que informações críticas estejam disponíveis no momento oportuno para orientar condutas profissionais. A integração entre tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os processos assistenciais gera maior eficiência organizacional e qualifica o atendimento prestado à população.

4.5 A Estratégia e-SUS Atenção Básica disponibiliza ferramentas essenciais por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão, permitindo melhor gestão da agenda, registro de atendimentos, monitoramento dos usuários, acompanhamento de condições crônicas e integração das ações da equipe. Para que o sistema funcione adequadamente, é indispensável que as UBS de Aldeias Altas contem com infraestrutura mínima de informatização, equipamentos adequados e conectividade estável. Diante das limitações ainda presentes em algumas unidades, é imprescindível promover essa estruturação para garantir registros fidedignos dos procedimentos, melhor gerenciamento da dispensação de medicamentos, monitoramento da produção das equipes e qualificação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Assim, a adoção do PEC e-SUS APS é medida indispensável para aprimorar a assistência, fortalecer o financiamento da Atenção Primária (Previne Brasil) e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população de Aldeias Altas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade da informatização dos serviços de Atenção Primária à Saúde e de assegurar a integridade, segurança e qualidade dos registros clínicos e administrativos das Unidades Básicas de Saúde do município de aldeias altas, a administração pública municipal optou pela **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de seleção o menor valor global.

5.2. A escolha da modalidade de dispensa de licitação justifica-se pela plena compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica ao procedimento e assegurando sua

conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Além disso, trata-se de serviço essencial, cuja continuidade não pode ser interrompida sob pena de comprometer o registro de dados dos usuários, o monitoramento dos indicadores do Previne Brasil e o funcionamento regular das ações de saúde.

5.3. A adoção do critério do menor valor global revela-se a opção mais vantajosa à Administração, garantindo o uso racional dos recursos públicos e possibilitando a contratação de empresa especializada capaz de prover infraestrutura tecnológica, suporte técnico, instalação, manutenção e atualizações do PEC – e-SUS APS sem comprometer a qualidade técnica necessária para o pleno atendimento das necessidades do sistema municipal de saúde.

5.4. Do ponto de vista da gestão administrativa, a escolha pela dispensa de licitação assegura maior celeridade na tramitação processual, reduzindo o intervalo entre a identificação da necessidade e a efetiva implantação ou manutenção do sistema. Essa agilidade é fundamental, pois as UBS dependem do PEC para registro de atendimentos, acompanhamento clínico, emissão de relatórios e envio de informações aos sistemas nacionais, sendo imprescindível que não haja descontinuidade operacional.

5.5. Sob a perspectiva da gestão da informação em saúde e da continuidade do cuidado, a contratação direta minimiza riscos administrativos e assistenciais, evitando prejuízos como perda de dados, inconsistências nos registros, interrupção no monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, atrasos nos repasses financeiros federais e comprometimento do atendimento prestado aos usuários. Trata-se de medida preventiva e essencial ao bom funcionamento da rede de Atenção Primária, garantindo a manutenção da infraestrutura tecnológica e a eficiência dos processos clínicos e gerenciais.

5.6. Assim, a opção pela dispensa de licitação atende simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços de saúde, segurança da informação e supremacia do interesse público. Configura-se, portanto, como medida técnica, administrativa e juridicamente adequada para assegurar de forma imediata e segura a implantação, manutenção e operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC - e-SUS APS) no município de Aldeias Altas.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DISCRIMINAÇÃO
Treinamento presencial de até 11 equipes , sendo ministrado para todos os profissionais das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC.
Implantação e configuração do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão e- SUS APS PEC , por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações e suporte a ser prestado durante o período de 12 meses.
Implantação e configuração do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil e suporte a ser prestado durante o período de 12 meses.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Procedimentos Gerais

7.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma programada e conforme cronograma acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviço quando necessário, contemplando as etapas de implantação, configuração, suporte, manutenção e capacitação relativas ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS e aos sistemas complementares de monitoramento do Previne Brasil.

7.1.2. Cada etapa de implantação e treinamento deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executada em datas estrategicamente definidas para evitar comprometimento do atendimento à população, priorizando períodos de menor fluxo assistencial.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar backups periódicos do PEC/e-SUS APS e demais módulos utilizados, garantindo sua integridade, preservação e disponibilidade pelo período integral do contrato, atendendo a todas as UBS e ao Hospital Municipal, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

7.2. Local e Horário de Execução dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em outros órgãos vinculados, conforme listagem constante do Anexo do Termo de Referência.

7.2.2. Os cronogramas de execução serão rigorosamente observados, evitando qualquer interferência no funcionamento regular dos serviços de saúde e garantindo a continuidade do atendimento à população.

7.2.3. Sempre que possível, as atividades que possam impactar o uso do sistema (como atualizações críticas, migrações, reinstalações e manutenções) serão executadas em períodos de menor demanda ou fora do expediente, garantindo segurança e integridade dos dados.

7.3. Materiais, Sistemas e Equipamentos

7.3.1. Toda a estrutura necessária à implantação e manutenção do PEC/e-SUS APS será fornecida pela CONTRATADA, incluindo servidor web, softwares auxiliares, ambiente de hospedagem, sistemas de monitoramento, recursos de segurança, equipamentos usados em treinamento e demais insumos tecnológicos.

7.3.2. Não caberá à Administração Municipal qualquer responsabilidade por custos adicionais relacionados a equipamentos, deslocamentos, mão de obra, materiais ou infraestrutura necessária à execução dos serviços contratados.

7.3.3. A CONTRATADA deverá manter ambiente seguro para armazenamento dos dados, com controle de acesso, monitoramento, ventilação adequada e infraestrutura que garanta a operação contínua do sistema durante toda a vigência contratual.

7.4. Softwares a serem Implantados

7.4.1. A informatização da Atenção Básica utilizará exclusivamente os softwares oficiais do Ministério da Saúde para o e-SUS APS, incluindo:

- a) Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS);
- b) e-SUS APS Atividade Coletiva;
- c) e-SUS APS Território;
- d) Outros módulos que venham a ser disponibilizados pelo Ministério da Saúde durante a vigência contratual.

7.4.2. O sistema deverá ser implantado e configurado para atender todos os setores administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde que utilizam gestão de informações para atendimento e monitoramento.

7.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento detalhado, abrangendo todos os módulos contratados, com carga horária compatível e completa abordagem do objeto.

7.5.2. Os treinamentos incluirão no mínimo: a apresentação técnica e operacional de cada módulo do sistema; a configuração e parametrização inicial e avançada; o cadastramento e gerenciamento de profissionais e usuários; a demonstração das funcionalidades clínicas e administrativas; e o uso do sistema para registro, relatórios, indicadores e rotinas diárias.

7.5.3. Os técnicos responsáveis pelos treinamentos deverão possuir conhecimento pleno dos sistemas PEC/e-SUS APS e seus módulos complementares.

7.5.4. Caso seja necessário deslocamento para centros especializados ou capacitação externa, todos os custos serão integralmente arcados pela CONTRATADA.

7.5.5. A CONTRATANTE poderá acompanhar, avaliar e exigir reforço ou complementação dos treinamentos, sem custos adicionais, caso os conteúdos repassados sejam considerados insuficientes.

8. AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Serviço**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar da contratação pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

10.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e prazos estipulados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

11.2. A contratada deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;

11.3. A contratada deverá iniciar a, efetiva, prestação dos serviços, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

11.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.5. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

- 11.6.** A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 11.7.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 11.8.** A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 11.9.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, durante a execução dos serviços;
- 11.10.** A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.11.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência, com as mesmas especificações.
- 11.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;
- 12.3.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.4.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.5.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 12.6.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1.** Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de **R\$ 57.879,96** conforme pesquisa de preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 14.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 14.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o limite de valor vigente para realização de dispensa com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de Licitação e assinar Contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de Licitação e assinar Contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

19.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

19.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

19.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

19.8. A CONTRATADA que ensejar retardamento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar **com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

20.1. O Contratado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante a execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta contratação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno; b) extorsão ou coação; c) fraude; d) conluio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o Departamento de Compras da Comissão Permanente de Licitação de Aldeias Altas – MA.

21.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.